

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 42.771.949/0001-35

NIRE 31.300.096.246

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de outubro de 2016

Data, Horário e Local: no dia 04 de outubro de 2016, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1.472 | 1.474, Funcionários, CEP 30.150-281.

Convocação e Presença: presentes os Conselheiros representando a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido realizada convocação desta reunião no dia 28 de setembro de 2016, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

Instalação e Composição da Mesa: a reunião foi presidida pelo Conselheiro DANIEL RIZARDI SORRENTINO, com os trabalhos secretariados por FERNANDO HENRIQUE DE ALDEMUNDO PEREIRA.

Ordem do Dia: deliberar sobre *(i)* a contratação de empréstimo com o ITAÚ UNIBANCO S.A., mediante a emissão, pela Companhia, de cédula de crédito bancário; *(ii)* a concessão de aval pela Companhia em benefício do BANCO HSBC S.A., em cédula de crédito bancário emitida pela T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA.; *(iii)* a celebração de contratos de fiança bancária com o BANCO SANTANDER e o BTG PACTUAL, no contexto da operação realizada pela Companhia com o BNDES; *(iv)* a celebração, na qualidade de fiadora, dos contratos de locação referentes aos imóveis a serem locados pela PLANI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., NUCLEAR MEDCENTER LTDA. e NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA.; *(v)* a celebração de contratos de compra e venda para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares pela UNIDADE MOGIANA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. e T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA.; *(vi)* a venda de 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe 'B', sem valor nominal, da Companhia, de titularidade desta e atualmente mantidas em tesouraria, ao Sr. RICARDO VIANA LEITE; *(vii)* a liberação antecipada da obrigação de não-concorrência assumida pelo Sr. ROGÉRIO AGUIAR FERREIRA perante a Companhia; *(viii)* alteração da Cláusula 2.5 do Regimento Interno do Comitê de Aquisições da Companhia para excluir a possibilidade de remuneração dos membros do referido comitê; *(ix)* a contratação de empréstimos/financiamentos junto ao Banco BBM S.A., bem como sobre a outorga de garantias pela Companhia e/ou por quaisquer das suas subsidiárias para o adimplemento total das obrigações assumidas Companhia e/ou por quaisquer de suas subsidiárias e/ou por empresas que possuam os mesmos beneficiários finais perante a referida instituição financeira.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) A contratação de empréstimo com o ITAÚ UNIBANCO S.A., mediante a emissão, pela Companhia, da Cédula de Crédito Bancário nº 101116090006700, no valor principal de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com taxa de juros de 100,00% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI composto com a taxa fixa de 4,000000% a.a (quatro por cento ao ano), que equivale a 0,327374% a.m (zero inteiro, e trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro milionésimos por cento ao mês), e com vencimento em 28 de setembro de 2017, ficando ratificados todos os atos realizados até a presente data pela Companhia para a referida contratação;
- (ii) A concessão de aval pela Companhia em benefício do BANCO HSBC S.A., na Cédula de Crédito Bancário de nº 0352-06188-18, emitida pela T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.162.577/0001-25, cujo valor total é de R\$ 21.929.722,24 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), valor este a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 05 de junho de 2017, ficando ratificados todos os atos realizados até a presente data pela Companhia para a referida contratação;
- (iii) A celebração pela Companhia de contrato de fiança bancária com o BANCO SANTANDER, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com vencimento estimado para 36 (trinta e seis) meses a contar da formalização, e de contrato de fiança bancária com o BTG PACTUAL, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com vencimento estimado para 36 (trinta e seis) meses a contar da formalização, ambos no contexto da operação realizada pela Companhia com o BNDES; ficando ratificados todos os atos realizados até a presente data pela Companhia para as referidas contratações;
- (iv) A celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, dos seguintes contratos: (a) Contrato de Locação Para Fins Não Residenciais a ser celebrado entre PLANI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.963.698/0001-77, na qualidade de locatária, e MACRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.568.647/0001-88, na qualidade de locadora, cujo objeto é a locação dos imóveis de matrículas nº 239.154, 239.155 e 239.156, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos, Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos; (b) Instrumento Particular de Contrato de Locação Para Fins Não Residenciais a ser celebrado entre T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.162.577/0001-25, na qualidade de locatária, e T.J.K. ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.835/0001-20.

na qualidade de locadora, cujo objeto é a locação dos imóveis de matrículas nº 56.161 e 74.837, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos; **(c)** Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças a ser celebrado entre T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.162.577/0001-25, na qualidade de locatária, e FC-XII PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.247.366/0001-77, na qualidade de locadora, cujo objeto é a locação de um complexo comercial situado na Avenida Santo Amaro, nº 1645, bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04505-002, constituído de diversas lojas de venda de produtos e fornecimento de serviços, denominado “Flórida Center Moema”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; **(d)** Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças a ser celebrado entre T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.162.577/0001-25, na qualidade de locatária, e FC TRAIPIU PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.437.387/0001-76, na qualidade de locadora, cujo objeto é a locação de um complexo comercial situado na Rua Doutor Cândido Espinheira, nº 338, bairro Perdizes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.004-000, constituído de diversas lojas de venda de produtos e fornecimento de serviços, denominado “Flórida Center Traipú”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; **(e)** Contrato de Locação Comercial a ser celebrado entre NUCLEAR MEDCENTER LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.137.457/0001-98, na qualidade de locatária, e HORMEZINDA ROCHA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 426.952.106-63, na qualidade de locadora, cujo objeto é a locação de um imóvel de matrícula nº 43.926, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 12 (doze) meses; e **(f)** Contrato de Locação Para Fins Não Residenciais a ser celebrado entre NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.401.027/0001-96, na qualidade de locatária, e ADELANIR ANTONIO BARROSO, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.908.986-15, e MARTA DE OLIVEIRA REZENDE, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.947.246-49, ambos na qualidade de locadores, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Avenida Presidente Itamar Franco nº 4001, salas 416W e 420W, bairro Cascatinha, CEP 36033-318, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 15 (quinze) anos; ficando ratificados todos os atos realizados até a presente data pela Companhia para figurar como fiadora e, portanto, responsável solidária pelas obrigações assumidas pelas locatárias mencionadas neste item (iv), nos termos dos respectivos contratos a serem celebrados;

- (v)** A celebração de contratos de compra e venda de equipamentos médico hospitalares, **(a)** pela UNIDADE MOGIANA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.476.052/0003-80, unidade Suzano, para a aquisição de 01 (um) “Ultrassom Logiq S7”, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); **(b)** pela UNIDADE MOGIANA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.476.052/0006-23, unidade Mogiana Centro, para a aquisição de 01 (um) “Ultrassom Logiq S7”, no valor de R\$ 135.000,00

(cento e trinta e cinco mil reais); e **(c)** pela T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.162.577/0010-16, unidade CDB Centro de Diagnósticos Brasil, para a aquisição de 04 (quatro) “Ultrassons Logiq S7”, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

- (vi)** A cessão e transferência de 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe 'B', sem valor nominal, da Companhia, de titularidade desta e atualmente mantidas em tesouraria na Companhia, ao Sr. RICARDO VIANA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.469.426-15, mediante a celebração do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, o recebimento do preço de aquisição total no valor de R\$ 99.969,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais), e a assinatura do respectivo termo de transferência de ações, bem como dos demais documentos acessórios necessários à conclusão da mencionada compra e venda, ficando também ratificados todos os atos realizados pela Companhia até a presente data para a consecução dos objetivos do quanto ora aprovado;
- (vii)** A liberação parcial e antecipada da obrigação de não-concorrência assumida pelo Sr. ROGÉRIO AGUIAR FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob p nº 392.69.816-49, perante a Companhia **(a)** na Cláusula 15.1 do Acordo de Investimento e Outras Avenças, celebrado em 10 de novembro de 2010, entre PÁTRIA – BRAZILIAN PRIVATE EQUITY FUND III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.225.839/0001-00, e os Srs. ROGÉRIO AGUIAR FERREIRA e GERALDO MOL STARLING FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 599.911.196-04, por meio do qual estabeleceram os termos e condições em que se dariam os investimentos a serem realizados na Companhia, na MASTOCLÍNICA – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.138.505/0001-62 e na NÚCLEO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.943.550/0001-20; e **(b)** na Cláusula 9.1 do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 26 de janeiro de 2012, entre a Companhia, na qualidade de compradora e os Srs. ROGÉRIO AGUIAR FERREIRA e GERALDO MOL STARLING FILHO, na qualidade de vendedores, por meio do qual estes venderam à Companhia quotas representativas de 90% (noventa por cento) do capital social da IDEAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.082/0001-06; de tal forma que, a partir da presente data, o Sr. ROGÉRIO AGUIAR FERREIRA poderá trabalhar como radiologista em outras sociedades que concorram com a Companhia e respectivas controladas, coligadas e/ou subsidiárias, permanecendo, contudo, vigentes as demais obrigações assumidas pelo Sr. ROGÉRIO AGUIAR FERREIRA nas mencionadas cláusulas, pelo prazo nelas previstos, não correspondendo a presente liberação parcial à novação das obrigações que permanecem vigentes; e
- (viii)** Alterar a Cláusula 2.5 do Regimento Interno do Comitê de Aquisições da Companhia, para excluir a possibilidade de remuneração dos membros do referido comitê, conforme a nova redação abaixo:

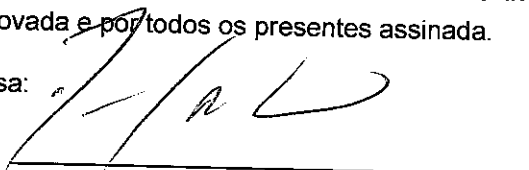
“2.5. Aos membros do Comitê é vedado o recebimento, direto ou indireto, de qualquer remuneração por parte da Companhia ou de suas subsidiárias, controladas, coligadas e/ou sob controle comum, em decorrência do exercício de suas funções como membro do Comitê, de contratações para prestação de serviços, fornecimento de produtos ou operações de qualquer natureza, excetuados (i) a remuneração auferida a título de pró-labore em contrapartida ao exercício de suas funções para a Companhia ou de suas subsidiárias, controladas, coligadas e/ou sob controle comum; (ii) valores recebidos a título de dividendos, juros sob capital próprio e/ou distribuição de resultados a qualquer título; e (iii) os montantes fixos decorrentes de planos de aposentadoria por serviços prestados à Companhia, desde que desvinculados da continuidade do exercício de cargo no Comitê.”

“2.5.1. O Conselho definirá o orçamento destinado a cobrir despesas do funcionamento do Comitê. O reembolso de despesas incorridas pelos membros do Comitê no exercício de suas funções atenderá às políticas internas da Companhia.”

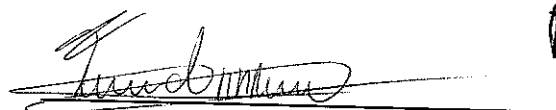
- (ix) a contratação de empréstimos/financiamentos pela Companhia por meio de contratos, inclusive contratos de câmbio, e/ou de títulos de crédito, inclusive Cédulas de Crédito Bancário, Notas de Crédito à Exportação e Notas Promissórias, bem como contratos de derivativos e confissões de dívida, todos celebrados/emitidos junto ao/em favor do BANCO BBM S.A., incluindo, mas não se limitando aos seus aditivos, repactuações e re-ratificações, limitado ao valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e autorizar esta Companhia e/ou quaisquer de suas subsidiárias a prestar garantias, tais como fianças, avais, cessões fiduciárias de recebíveis/direitos creditórios até o valor contratado, penhores e alienações fiduciárias de bens móveis, assim como os seus aditivos, repactuações e re-ratificações, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por esta Companhia e/ou por quaisquer das suas subsidiárias. Por fim, ratificam todos os atos já praticados por esta Sociedade nas operações celebradas junto à referida instituição financeira até o arquivamento da presente ata no órgão competente.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Mesa:



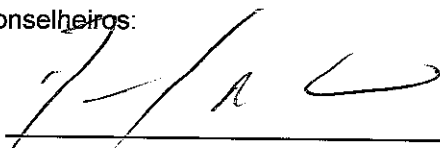
Daniel Rizardi Sorrentino
Presidente



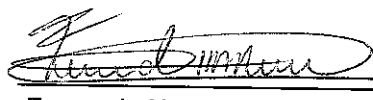
Fernando Henrique de Aldemundo Pereira
Secretário

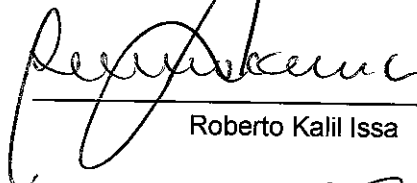
7

Conselheiros:

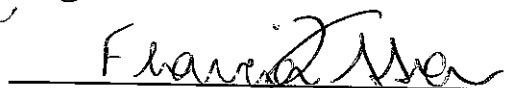

Daniel Rizardi Sorrentino

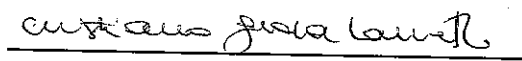

Sergio Tufik


Fernando Henrique de Aldemundo Pereira


Roberto Kalil Issa


Hélio Ferreira Lopes


Flavia Kortas Kalil Issa Cevalco


Cristiano Gioia Lauretti